

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o trecho “que poderão ser adotadas pelos empregadores” do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar da MP em tela a unilateralidade e exclusividade dos empregadores na condução da política de relação de emprego para enfrentar a pandemia de covid-19 (coronavírus). Na forma proposta originalmente, a MP exclui a participação dos trabalhadores e das entidades de classe no tratamento das medidas trabalhistas que poderão ser adotadas para preservação do emprego e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Assim, acatada essa emenda, o dispositivo disciplinará a matéria sem explícita preponderância dos interesses de classe dos empregadores, harmonizando-se com o fundamento da República (inciso III do art. 1º da CF/88) e da ordem econômica (caput do art. 170 da CF/88) de valorização social do trabalho, valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, bem como o art. 193 da CF/88 - “A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais”.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA
PSOL/RJ

